



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 13/01/17

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto / CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 07 de fevereiro de 2017, às 9 hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à contratação de seguros para veículos pertencentes à frota deste Município, conforme descrições e peculiaridades contidas no Anexo I deste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de seguros para veículos pertencentes à frota deste Município, conforme descrições e peculiaridades contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2019, de 15 de maio de 2019.

Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 se a licitante estiver **representada diretamente** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 cópia **autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, autenticado, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ambos autenticados;

5.2.1.4 decreto de autorização, autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.5 registro comercial autenticado, se empresa individual.

5.2.2 Se a licitante estiver **representada por procurador**, além dos documentos indicados no item anterior, deverá apresentar:

5.2.2.1 instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lance(s) em licitação pública; ou

5.2.2.2 carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante – **assinatura com a firma reconhecida** –, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.4 Na hipótese a que alude o item 5.2.2, o **instrumento de mandato** ou **carta de credenciamento** devem estar **acompanhados do ato de investidura do outorgante** como representante legal da empresa.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. O não atendimento dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, impede a sua participação da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.8 Como condição para permanecer participando no Certame, deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

sendo-lhe oportunizada a manifestação verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que atende as condições de habilitação, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.

5.8.2 A não apresentação, fora dos envelopes, de declaração escrita de que a licitante atende as condições de habilitação exigidas e a não existência de representante credenciado – único admitido a declarar verbalmente – implica a sua exclusão do Processo Licitatório, não sendo consecutivamente recebidos os envelopes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Edital nº 001/2017 - Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, que deverão integrar os envelopes "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO I deste Edital;

8.1.3 preços unitários líquidos, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento os valores unitários constantes no preço contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.4 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis, neste Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.4.1 A VISTORIA É FACULTATIVA, no entanto, a opção da não realização de vistoria pela licitante **não será admitida** posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto do presente Edital, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas formatadas diretamente em nome da Empresa Seguradora, com quem será, em tese, formalizado o vínculo jurídico contratual.

9.2 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores totais distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário total para cada item, não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consequentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menores preços totais, estimados para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total para o item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores máximos admitidos, de que trata o item 9 deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item para o fornecimento dos equipamentos, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.13.4.1 As **PROPOSTAS** com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do Pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.13.4.2 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

10.13.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.14. 1 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

10.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.15.2 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.15.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

originariamente de menor valor.

10.16 O disposto no item 10.15 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

10.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Bozano.

10.19 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 5 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Transmissão de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos

diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

10.3.4.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 10.3.2, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 10.3.4.

11.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4 Prova de regularidade para com a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no sentido de estar a licitante apta a operar no mercado segurador brasileiro.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, inclusive no que tange às certidões de regularidade fiscal, a serem individualmente analisadas.

11.6.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.6.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.3 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.6.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.6.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.6.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope B, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

penalidades previstas neste Edital.

11.6.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar os menores preços totais por item para a prestação dos serviços de seguro, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Edital nº 001/2017, de 14 de maio de 2017, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

14. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.2 Os veículos indicados no Anexo I deste Edital **deverão ser segurados** pela licitante vencedora, respectivamente em relação a cada item, imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, comprovando-se a providência através de remessa da apólice por meio eletrônico ou fac-símile, sendo a via original entregue junto ao Centro Administrativo do Município em até **5 (cinco) dias corridos**, igualmente contados da assinatura do contrato.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega das **apólices originais** e apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da licitante vencedora.

16.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação

107

10



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

vigente que regular a matéria.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032	Manutenção do Transporte Escolar – Estado
	2.058	Manutenção do Transporte Escolar – União
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - União
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

18. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

18.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.4 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.5 atraso injustificado na entrega das apólices: multa de 5%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

18.6 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.7 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

18.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

18.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

19.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

19.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto do presente Edital, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

19.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Bozano/RS, 13 de janeiro de 2017.

ERNESTO NATAL NICOLETTI

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em 30/1/2017.

Luciana Heberle Mattioni

OAB/RS 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo I

DESCRIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ITEM 01 - EDUCAÇÃO	
Contratação do seguro obrigatório do DAER	
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS MÍNIMAS
ONIBUS VOLARE A6 ESC., MARCOPOLO, NÚMERO DE PASSAGEIROS "23", ANO/MODELO 2005, PLACAS IMJ3646, CHASSI 93PB22D2M5C014813, COMBUSTIVEL DIESEL, CATEGORIA 03-ONIBUS	DMDC..... R\$ 600.000,00 DM não transportados e 3º não trans R\$ 100.000,00 Morte acidental por passageiro (23 p).R\$ 50.000,00 Invalidez permanente por passageiro. R\$ 50.000,00 DMH por passageiro.....R\$ 15.000,00 Morte acidental condutor.....R\$ 50.000,00 Invalidez permanente do condutorR\$ 50.000,00 DMH condutor.....R\$ 15.000,00 Assistência 24 horas
VIGÊNCIA DO SEGURO: 15/02/2017 a 14/02/2018	
VALOR TOTAL R\$	

ITEM 02 - EDUCAÇÃO	
Contratação do seguro obrigatório do DAER	
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS MÍNIMAS
ONIBUS VOLARE A6 ON, MARCOPOLO, NÚMERO DE PASSAGEIROS "23", ANO/MODELO 2004, PLACAS ILQ3632, CHASSI 93PB23C2M4C011909, COMBUSTIVEL DIESEL, CATEGORIA 03-ONIBUS	DMDC..... R\$ 600.000,00 DM não transportados e 3º não trans R\$ 100.000,00 Morte acidental por passageiro (23 p).R\$ 50.000,00 Invalidez permanente por passageiro. R\$ 50.000,00 DMH por passageiro.....R\$ 15.000,00 Morte acidental condutor.....R\$ 50.000,00 Invalidez permanente do condutorR\$ 50.000,00 DMH condutor.....R\$ 15.000,00 Assistência 24 horas
VIGÊNCIA DO SEGURO: 15/02/2017 a 14/02/2018	
VALOR TOTAL R\$	

R



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ITEM 03 – EDUCAÇÃO	
Contratação do seguro obrigatório do DAER	
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS MÍNIMAS
ONIBUS VOLARE LOTAÇÃO, MARCOPOLO, NÚMERO DE PASSAGEIROS "23", ANO 2001, MODELO 2002, PLACAS IKL4385 , CHASSI 93PB02A2M2C005667, COMBUSTIVEL DIESEL, CATEGORIA 03-ONIBUS	DMDC..... R\$ 600.000,00 DM não transportados e 3° não trans R\$ 100.000,00 Morte acidental por passageiro (23 p).R\$ 50.000,00 Invalidez permanente por passageiro. R\$ 50.000,00 DMH por passageiro.....R\$ 15.000,00 Morte acidental condutor.....R\$ 50.000,00 Invalidez permanente do condutorR\$ 50.000,00 DMH condutor.....R\$ 15.000,00 Assistência 24 horas
VIGÊNCIA DO SEGURO: 15/02/2017 a 14/02/2018	
VALOR TOTAL R\$	

ITEM 04 – EDUCAÇÃO	
Contratação do seguro obrigatório do DAER	
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS MÍNIMAS
ONIBUS MARCA VW, MODELO 15.190 EOD E HD ORE, NÚMERO DE PASSAGEIROS "43", ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS IUO 7824 , CHASSI 9532E82W4DR326519, COMBUSTIVEL DIESEL, CATEGORIA 03-ONIBUS	DMDC..... R\$ 600.000,00 DM não transportados e 3° não trans R\$ 100.000,00 Morte acidental por passageiro (23 p).R\$ 50.000,00 Invalidez permanente por passageiro. R\$ 50.000,00 DMH por passageiro.....R\$ 15.000,00 Morte acidental condutor.....R\$ 50.000,00 Invalidez permanente do condutorR\$ 50.000,00 DMH condutor.....R\$ 15.000,00 Assistência 24 horas
VIGÊNCIA DO SEGURO: 15/02/2017 a 14/02/2018	
VALOR TOTAL R\$	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

.....

O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para a contratação de seguro de veículos da municipalidade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de seguro para veículos desta municipalidade, em estrita conformidade com os itens descritos no Anexo I, parte complementar e integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 Os veículos indicados no anexo I deste instrumento deverão ser segurados pela CONTRATADA, respectivamente em relação a cada item que tenha se sagrado vencedora da licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, comprovando-se a providência através de remessa da apólice por meio eletrônico ou fac-símile, sendo a via original entregue junto ao Centro Administrativo do Município **em até 05 dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, de 14 de maio de 2017, referente ao Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

bem como por quaisquer danos causados a terceiros.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

3.4 A vistoria é facultativa, no entanto, a opção da não realização de vistoria pela CONTRATADA não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.5 Remeter imediatamente após a efetivação dos seguros em conformidade com o exigido, a respectiva apólice, por meio eletrônico ou fac-símile, bem assim fazendo chegar ao Centro Administrativo do Contratante a via original da apólice, em até 10 dias contados da assinatura deste instrumento.

3.6 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

3.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo às reclamações formuladas.

3.8 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, o mais breve possível e no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032	Manutenção do Transporte Escolar – Estado
	2.058	Manutenção do Transporte Escolar – União
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar Infantil - União
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos seguros contratados será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento das respectivas apólices originais a que alude a sub-cláusula 3.5, junto ao Centro Administrativo Municipal, acompanhada das notas fiscais/faturas, desde que demonstrada o pleno atendimento das condições exigidas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

7.1.1 Havendo, no entanto, redução nos custos da execução do contrato, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O prazo de vigência do seguro será de 360 dias, a partir do primeiro dia em que estiver segurado o veículo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação, à critério da Administração, até o limite de 60 meses em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.1.2 Na hipótese da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.2 Atraso injustificado na entrega das apólices: multa de 5%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bozano e a empresa BOZANO & FILHOS LTDA

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos serviços com suas especificações, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Bozano, 12 de outubro de 2017.

Anexo III

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial n.º 03/2017

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

plm

R



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial n.º 03/2017

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 03/2017.

_____/____de ____de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

107

100